

## *Câmara Municipal de Caieiras*

**PROJETO DE LEI Nº 098/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**AS COMISSÕES EM:**

21.06.23

Presidente

**APROVADO**

**UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

**PRESIDENTE**

Proíbe a oferta de bebidas e alimentos “ultraprocessados” e “embutidos” na composição das merendas das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

**Art. 1º.** Fica proibida a oferta de bebidas e alimentos “ultraprocessados” e “embutidos” na composição das merendas das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Caieiras.

**Parágrafo único.** Para os fins da presente Lei, serão considerados:

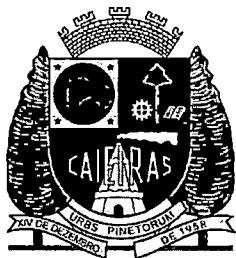
I – bebidas e alimentos “ultraprocessados” aqueles cuja fabricação envolva várias etapas e técnicas de processamento e contenha muitos ingredientes de uso exclusivamente industrial, tais como refrigerantes, biscoitos recheados, macarrão instantâneo e outros congêneres;

II – alimentos “embutido” aqueles cuja produção se dê pelo enchimento de tripas animais ou artificiais, com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes e aromatizantes, tais como salsichas, linguças, salames, mortadelas e outros congêneres.

**Art. 2º.** Poderão ser realizadas campanhas entre professores, estudantes e funcionários para alertar acerca dos males para a saúde de crianças de tais bebidas e alimentos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.





## *Câmara Municipal de Caieiras*

---

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

**MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**  
Vereador "Micael"





*Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA  
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 098/2023 para parecer.

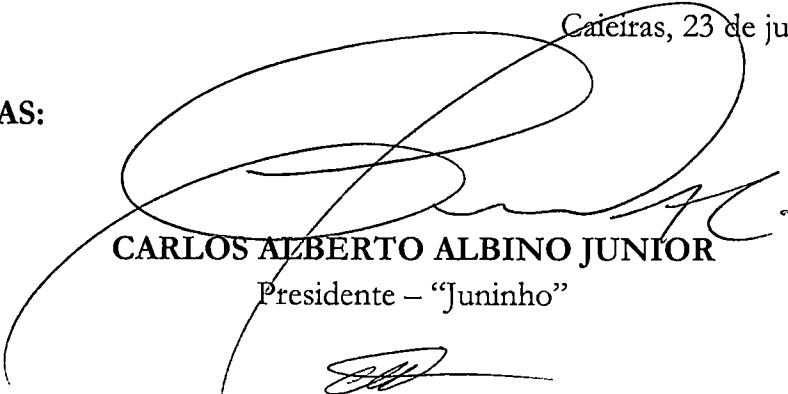
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 098/2023.

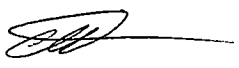
Caieiras, 23 de junho de 2023.

**CESSPEAS:**



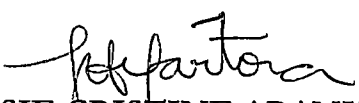
**CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR**

Presidente – “Juninho”



**MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**

Relator – “Micael”



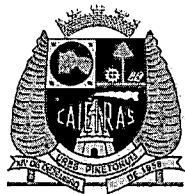
**JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA**

Membro – “Prô Josie”



**ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES**

Assessora



*Câmara Municipal de Caieiras*  
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 098/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

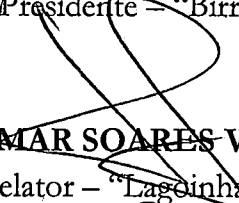
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

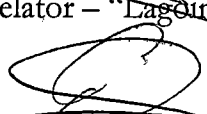
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 098/2023.

Caieiras, 23 de junho de 2023.

CJR:

  
**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**  
Presidente – “Birruga”

  
**JOSEMAR SOARES VICENTE**  
Relator – “Lagoinha Josi”

  
**EUEDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA**  
Membro – “Eudes Meira”

  
**DAISY CLECI BARBOZA DE MELO**  
Assessora